

## RESOLUÇÃO Nº 020/2012 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Regulamenta o processo de Eleição Setorial de 2012 da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI – Processo nº 013/2012, Parecer nº 009/2012 -, tomada em sua sessão plenária de 26 de abril de 2012,

### RESOLVE:

Art. 1º Regular o processo de eleição setorial, em 2012, para a escolha de chefes de Departamentos, representantes docentes para os Conselhos de Unidade Universitárias e Colegiados de Cursos de Graduação, coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação e representantes docentes das Unidades Universitárias e da Escola Técnica do Vale do Itajaí - ETEVI nos Conselhos Deliberativos Superiores da FURB (Conselho Universitário – CONSUNI e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE).

Art. 2º As eleições setoriais de que trata esta resolução são realizadas atendendo ao princípio da gestão democrática e autonomia administrativa, nos termos do art. 56 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, ainda, do art. 105 do Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau (Resolução nº 35/2010 e Decreto Municipal nº 9199).

Art. 3º As eleições setoriais são presididas pela Direção das Unidades Universitárias e realizadas de acordo com o cronograma definido no ANEXO desta Resolução.

Art. 4º Os colégios eleitorais para as eleições setoriais são constituídos:

I – pelos Departamentos, nos termos do art. 87 do Estatuto da FURB – Resolução nº35/2010 -, para eleição de seu chefe e representantes docentes para o conselho de Unidade Universitária e colegiados de curso de graduação;

II – pelos Colegiados de Cursos de Graduação, nos termos dos arts. 17, 18, 19 e 20 do Regimento Geral da Universidade – Resolução nº 129/2001 -, para eleição de seu coordenador;

III – pelos Conselhos de Unidades Universitárias e Conselho de Unidade da ETEVI, nos termos dos arts. 80, 81, 95 e 96 do Estatuto da FURB - Resolução nº 35/2010 e Decreto Municipal nº 9199 -, para eleição dos representantes das Unidades Universitárias para o CEPE e CONSUNI.

§ 1º A representação estudantil é aquela que integra o respectivo órgão, de acordo com o disposto no art. 88, §§ 3º e 4º, do Regimento Geral da Universidade (Resolução nº 129/2001).

§ 2º A representação estudantil, nos colegiados de cursos de graduação, departamentos e nos conselhos de Unidades Universitárias, obedece a proporção de 30% (trinta por cento) de discentes do colégio eleitoral respectivo, atendendo ao disposto no art. 105 do Estatuto da FURB (Resolução nº 35/2010).

§ 3º Para efeito de cálculo, o número de discentes nos respectivos colégios eleitorais é obtido multiplicando o número de docentes integrantes do respectivo colégio por 0,4285. No caso de resultar um número fracionado, deve ser considerado o número inteiro imediatamente inferior.

§ 4º Para os departamentos nos quais estejam lotadas a maioria das disciplinas do Eixo Específico de mais de um curso, a representação estudantil deve ser proporcional ao número de alunos matriculados nestes cursos, em relação à proporção estabelecida para o departamento.

Art. 5º Têm direito de votar nas eleições previstas nesta Resolução:

- I – os docentes lotados nos Departamentos e em efetiva atividade na Instituição;
- II – os representantes estudantis nos Colegiados de Cursos de Graduação, nos Departamentos e nos Conselhos de Unidade Universitária.

§ 1º Docentes que estejam gozando de qualquer uma das licenças legais ou estatutárias em vigência na Instituição não votam.

§ 2º Os Diretores e Vice-Diretores de Unidades Universitárias somente têm direito a voto nas eleições do Colegiado de Curso de Graduação e/ou Departamento ao qual pertencem.

Art. 6º Somente têm direito de serem votados os Professores do Quadro que não estejam gozando de qualquer uma das licenças legais ou estatutárias em vigência na instituição.

Parágrafo único. Admitir-se-á que docentes contratados em caráter temporário possam ser votados para compor os colegiados de cursos de graduação, na hipótese de inexistência de docentes do quadro atuando naquele curso.

Art. 7º No caso da ETEVI, podem votar e serem votados todos os integrantes do Quadro do Magistério do Ensino Médio e Profissionalizante.

Art. 8º Compete à Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP expedir a nominata dos docentes aptos a votar.

Art. 9º Compete aos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante – PROEN a nominata dos discentes que integram os departamentos, colegiados de curso de graduação e conselhos de unidade universitária.

Parágrafo único. Na ausência de Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos, caberá ao Diretório Central dos Estudantes – DCE providenciar o que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 10. Compete à PROEN expedir a composição detalhada dos Colegiados de Cursos, atendendo ao disposto nos arts. 17 e 18 do Regimento Geral da Universidade (Resolução nº 129/2001).

Art. 11. São considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos nulos e em branco, estando presente a maioria absoluta do colégio eleitoral.

Parágrafo único. Nos casos de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atividade na FURB no regime estatutário e, persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 27 de abril de 2012.

GRISELDES FREDEL BOOS

ANEXO

MÊS	DIA	CRONOGRAMA
MAIO 2012	4 (sexta-feira)	<p>Publicação de Edital, pelas Direções das Unidades Universitárias, convocando eleições, em nível de Departamento, para o dia <b>16 de maio</b>, a fim de eleger:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chefe(s) de Departamento(s);</li> <li>• 01 (um) representante docente para o Conselho de Unidade Universitária;</li> <li>• Representantes docentes que irão compor os diversos Colegiados de Cursos.</li> </ul> <p>Publicação de Edital, pela Direção da ETEVI, convocando eleições, para o dia <b>16 de maio</b>, a fim de eleger 02 (dois) representantes docentes para o Conselho da Unidade</p> <p>Publicação, pela PROEN, da composição detalhada dos Colegiados de Cursos de Graduação</p>
	9 (quarta-feira)	<p>Publicação, pela DGDP, da nominata dos docentes aptos a votar</p> <p>Indicação, pelos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos, dos representantes discentes para os Departamentos, Colegiados de Cursos de Graduação e Conselhos de Unidades Universitárias, para as vagas de representantes discentes não preenchidas nestes colégios eleitorais.</p>
	16 (quarta-feira)	Eleições, nos Departamentos e na ETEVI, de acordo com Edital publicado em <b>4 de maio</b> .
	18 (sexta-feira)	Publicação, pelas Direções das Unidades, do resultado das eleições nos Departamentos e na ETEVI.
	21 (segunda-feira)	Publicação de Editais, pelas Direções das Unidades Universitárias, convocando os docentes eleitos como representantes nos Colegiados de Cursos, bem como a respectiva representação discente, para eleição de Coordenador de Colegiado de Curso de Graduação, em <b>30 de maio de 2012</b>
	30 (quarta-feira)	Eleição de Coordenador de Colegiado de Curso de Graduação, de acordo com edital publicado em <b>21 de maio de 2012</b>

JUNHO 2012	4 (segunda-feira)	Comunicação do resultado das eleições nos Departamentos e Colegiados de Cursos de Graduação, pelas Direções das Unidades Universitárias, à PROEN
		<p>Publicação de Editais, pelas Direções das Unidades, convocando:</p> <p>a) os Chefes de Departamentos, os docentes representantes junto aos Colegiados de Cursos de Graduação, eleitos em 16 de maio, os Coordenadores de Cursos de Graduação eleitos em 30 de maio, bem como a representação estudantil, para posse coletiva em nível de Unidade, em <b>28 de junho de 2012</b>; e,</p> <p>b) os Chefes de Departamentos, os Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação, os representantes docentes dos Departamentos junto aos Conselhos de Unidades Universitárias e a representação estudantil, para instalação dos Conselhos de Unidades Universitárias e imediata eleição dos representantes junto aos Conselhos Deliberativos Superiores da FURB (01 para o CONSUNI e 02 para o CEPE) em <b>16 de julho de 2012</b>;</p> <p>c) o Conselho de Unidade da ETEVI para eleição dos representantes para os Conselhos Deliberativos Superiores da FURB (01 para o CONSUNI e 02 para o CEPE) em <b>28 de junho de 2012</b>.</p>
	28 (quinta-feira)	<p>Posse coletiva, nas Unidades Universitárias dos:</p> <p>a) Chefes de Departamentos eleitos em 16 de maio de 2012,</p> <p>b) docentes eleitos como representantes para os Colegiados de Cursos de Graduação e Conselhos de Unidades;</p> <p>c) Coordenadores de Cursos de Graduação.</p>
JULHO 2012	16 (segunda-feira)	<p>Instalação dos Conselhos de Unidades Universitárias</p> <p>Eleição dos representantes das Unidades Universitárias juntos aos Conselhos Deliberativos Superiores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) para o CONSUNI; e</li> <li>• 02 (dois) para o CEPE.</li> </ul> <p>• A posse dos representantes junto ao CONSUNI e ao CEPE é dada na primeira sessão plenária imediatamente subsequente à eleição.</p>